



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 14 (quatorze) da sessão plenária ordinária realizada no dia 7 (sete) de dezembro de 2017, às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Exmos. Desembargadores presentes: Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Fernando Antônio Viégas Peixoto, César Pereira da Silva Machado Júnior, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes e Mônica Sette Lopes, com causas justificadas; Márcio Ribeiro do Valle, João Bosco Pinto Lara, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto e Manoel Barbosa da Silva, em férias regimentais.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Carlos Rodrigues Filho, Danilo Siqueira de Castro Faria, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Ana Maria Espi Cavalcanti, João Bosco de Barcelos Coura, Marcelo Furtado Vidal, Helder Vasconcelos Guimarães, Vítor Salino de Moura Eça, Márcio José Zebende e Ângela Castilho Rogedo Ribeiro.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo quorum regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida, foi apresentado um vídeo sobre as funcionalidades do PJe – versão 2.0. Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage convidou os eminentes pares para a solenidade de implantação do projeto piloto do Processo Judicial Eletrônico (PJe) 2.0, sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os Tribunais Regionais e participação da Ordem dos Advogados do Brasil, para a automação do Judiciário.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Presidente colocou em apreciação a Ata de número 13, da sessão realizada em 9 de novembro de 2017, que foi aprovada, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0010073-42.2016.5.03.0008 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida

Agravantes: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)
Sérgio Carneiro Rosi - OAB/MG 0071639 (2)

Agravada: Raquel Dominique da Silva

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu, em parte, do Agravo Regimental interposto pela primeira reclamada, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., dele não conhecendo quando a matéria afeta à declaração de licitude da terceirização tendo em vista fatos novos (vigência da nova lei sobre a terceirização - Lei n. 13.429), eis que extrapola os limites de cognição a que alude o presente recurso, vencidos, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iannaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

II. Processo PJe TRT n. 0010389-41.2015.5.03.0024 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho

Agravante: Miriam Souza Calixto

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459

Agravados: Almagora do Brasil Telemarketing e Informática S.A.(1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)

Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (1)

Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178(2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Agravo Regimental interposto pela primeira reclamada e dele conheceu, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

III. Processo PJe TRT n. 0010399-06.2016.5.03.0136 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso

Agravantes: Almagora do Brasil Telemarketing e Informática S.A.(1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)

Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178 (2)

Agravados: Francielly Santos Ferreira(1)

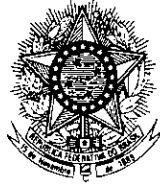
Almagora do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (2)

Itaú Unibanco S.A. (3)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)

Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (2)

Valéria Ramos Esteves de Oliveira – OAB/MG 0046178(3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamago Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juizes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou a preliminar de sobrestamento; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juizes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamago Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

IV. Processo PJe TRT n. 0010481-90.2016.5.03.0183 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro

Agravantes: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (1)
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263(1)
Sérgio Carneiro Rosio – OAB/MG 0071639 (2)

Agravados: Joseane Felipe de Castro Moura(1)
Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (2)
Itaú Unibanco S.A. (3)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (2)
Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (2)
Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamago Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juizes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, por maioria de votos, negou-

Ribeiro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ihe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

V. Processo PJe TRT n. 0010504-64.2016.5.03.0012 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso

Agravante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000

Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263

Agravados: Bárbara Rodrigues dos Santos(1)

Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (2)

Itaú Unibanco S.A. (3)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)

Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (2)

Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263 (2)

Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; sem divergência, rejeitou a preliminar de sobrestamento; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VI. Processo PJe TRT n. 0010576-32.2016.5.03.0180 AgR

Relatora: Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

5
V. Valadão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.
Advogado: Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263
Agravados: Amanda Santana Ribeiro(1)
Itaú Unibanco S.A. (2)
Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198(1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares erigidas pela reclamante-agravada; por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

VII. Processo PJe TRT n. 0010394-60.2015.5.03.0025 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Maria Cristina Diniz Caixeta

Agravantes: Atento Brasil S.A. (1)
BCV Banco de Crédito e Varejo S.A. (2)
Banco BMG S.A. (3)
Banco Itaú Consignado S.A.(4)

Advogados: Luiz Flávio Valle Bastos – OAB/MG 0052529-A (1)
João Napoleão Lacerda Barbato – OAB/MG 00770431 (1)
Elen Cristina Gomes e Gomes – OAB/MG 0091053(2) (3)
Paulo Henrique de Carvalho Chamon – OAB/MG 0020550(4)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526 (4)
Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa – OAB/MG 102057(4)

Agravada: Célia Paula de Jesus

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves

Valech
R



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e o MM. Juiz convocado Márcio José Zebende. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava à agravante multa por litigância de má-fé.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e MM. Juiz convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

VIII. Processo PJe TRT n. 0010662-06.2016.5.03.0179 AgR

Relatora: MM. Juíza convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho

Agravantes: Al maviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.(1)
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Lucas Mattar Rios Melo - OAB/MG 0118263(1)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526 (2)

Agravada: Elenice Alves de Miranda

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198
Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou a preliminar de não conhecimento do Agravo Regimental interposto pela Al maviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. e dele conheceu, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e João Bosco de Barcelos Coura; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Rosemary de Oliveira Pires, e os MM. Juízes convocados Helder Vasconcelos Guimarães e Márcio José Zebende; ainda por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental interposto pelo Itaú Unibanco S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio

7
V. S. P.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria, Vítor Salino de Moura Eça e Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, Luiz Antônio de Paula Iannaco e Rosemary de Oliveira Pires. Os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e os MM. Juízes convocados Danilo Siqueira de Castro Faria e Ana Maria Espi Cavalcanti ficaram parcialmente vencidos também porque aplicavam multa por litigância de má-fé ao Itaú Unibanco S.A. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé aos agravantes. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

IX. Processo PJe TRT n. 0011315-26.2017.5.03.0000 MS (petição de Agravo Regimental)

Relator: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes

Impetrante: Cláudia Beatrix Alves Grande Pancini

Advogado: Lucas Soares de Oliveira – OAB/MG 0165536

Impetrados: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
União Federal(AGU)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, retirou o processo de pauta, em face da ausência, com causa justificada, do Exmo. Desembargador Relator José Murilo de Moraes.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e MM. Juiz convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

X. Processo PJe TRT n. 10630-53.2016.5.03.0000 AP

Relator: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral

Agravantes: Frigoextra Indústria e Comércio Ltda. - ME (1)

Odilon de Lacerda Filho (2)

Leticia Vargas Oliveira Lacerda (3)

Advogado: Ricardo Silva Eleutério – OAB/MG 0110515 (1,2,3)

Agravado: Humberto Felizardo da Silva

Advogados: Carlos Antônio de Araújo – OAB/MG 0066573

José Raimundo Costa – OAB/MG 0087000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Petição interposto; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para determinar que a base de cálculo a ser utilizada para aferir os honorários advocatícios devidos na presente ação é a quantia de R\$27.636,23, fixada pelo comando exequendo como o correto valor da causa, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante. Custas na forma da lei.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

XI. Processo TRT n. 01061-2011-010-03-00-6 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Agravantes: Comissão Nacional de Energia Nuclear
Escola Agrotécnica Federal de Machado

Advogado: Davi Monteiro Diniz

Agravados: Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária (1)

Liberdade Serviços Ltda. (2)

Estado de Minas Gerais (3)

Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE (4)

Município de Governador Valadares (5)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT (6)

Associação Residencial Unifamiliar do Vale dos Cristais (7)

União Federal (8)

Hospital Municipal Odilon Behrens (9)

Ministério Público do Trabalho (10)

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do
Estado de Minas Gerais (11)

Equipe Empresa de Vigilância Armada Ltda. (12)

Marcelo Alves dos Santos (13)

Empresa Brasileira de Urbanização Ltda. - EMBRAURB (14)

Posto Betania Ltda. (15)

Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda. (16)

Chácara Chiari Organização de Festas Ltda. (17)

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.(18)

Nanssem S.A Instrumento de Precisão (19)

Mendonça e Cia Ltda. (20)

Rádio Itatiaia Ltda. (21)

Usimarco Indústria Mecânica Ltda. (22)

Cadsoft Informática Ltda. (23)

Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais –
APCEF/MG (24)

Rodrigo Rodrigues Nunes (25)

Flávia de Carvalho Barbosa de Toledo (26)

Simplex Equipamentos Ltda. (27)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogados: Andrea Senna Figueiredo Fernandes (1)
Geraldo Lazaro Resende (2)
Marco Tulio Fonseca Furtado (3)
Leonardo de Castro Francisco (4)
Paulo Henrique de Mattos Studart (5)
Patricia Eleto da Silva Ascanio (6)
Luiz Flavio Valle Bastos (7)
Aerton Miranda da Paixao (8)
Erica Franco Martins (9)
Joaquim Martins Pinheiro Filho (11)
Gilson Alves Ramos (12)
Flavio Marcio Ranieri de Albuquerque (13)
Carla Nunes Reis Silva (14)
Ivan Ribeiro de Lima (15)
Rubio Carneiro Moreira (16)
Carolina Monica Cabral Resende (17)
Gilson Garcia Junior (18)
Renata Aparecida Ribeiro (19)
Milton Jose Simoes Baeta da Costa (20)
Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela (21)
Laiz Travizani Junior (22)
Isaac Salomao Zagury (23)
Geraldo Marcos Leite de Almeida (24)
Antonio Cesar Ribeiro (25)
Giovanni Jose Pereira (26)
Fábio Torres (27)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, preliminarmente e à unanimidade de votos, determinou a retificação da capa dos autos e dos demais registros processuais, para constar a atual denominação do segundo agravante, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado (IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO); sem divergência, conheceu do Agravo Regimental interposto por Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado (IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO); no mérito, à unanimidade de votos, negou-lhe provimento. Os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Sérgio da Silva Peçanha e Juliana Vignoli Cordeiro ressaltaram entendimento no sentido da necessidade de conceder aos agravados prazo para a contraminuta

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedidos: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e MM. Juiz Convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

Suspeito: Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida.

Assistiu ao julgamento a ilustre advogada Ana Flávia Alves Resende, pela EMBRAURB.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Concluído o julgamento dos Agravos Regimentais e do Agravo de Petição, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão do processo PJe TRT n. 0010175-54.2017.5.03.0000 Rcl.

XII. Processo PJe TRT n. 0010175-54.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Thamyres Yohanna Cristyne Silva Facioli

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogada: Leticia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sécio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 00108027-37.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$664,00, calculadas sobre R\$33.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIII. Processo PJe TRT n. 0010176-39.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Caroline Vieira Dornelas Lemos

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogados: Leticia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Aurélio Caciquinho Ferreira Neto – OAB/MG 0081245 (2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0010450-66.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paulalennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XIV. Processo PJe TRT n. 0010178-09.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Brenda Fidelis Rodrigues

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A. (3)

Advogados: Leticia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011399-90.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paulalennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XV. Processo PJe TRT n. 0010179-91.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Igor Lima Nunes

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A. (3)

Advogada: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011419-81.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam o autor ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVI. Processo PJe TRT n. 0010180-76.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Kênia Cristina de Oliveira Campos

Handwritten signature 13

Handwritten initials



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogada: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011580-33.2016.5.03.0042. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVII. Processo PJe TRT n. 0010219-73.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Tamires Daniely Domingos Florêncio

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A. (3)

Advogados: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Gustavo Monti Sabaini – OAB/MG 0076826 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o

Rafael



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011202-80.2016.5.03.0041. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XVIII. Processo PJe TRT n. 0010230-05.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Whiny Thaina Rodrigues Silva

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Advogados: Karla Santos Athayde – OAB/MG 0167827 (1)


Gustavo Monti Sabaini – OAB/MG 0076826 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011386-43.2016.5.03.0168. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

 15





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

XIX. Processo PJe TRT n. 0010231-87.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Raissa Bacchim Silva

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogada: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0010493-03.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XX. Processo PJe TRT n. 0010232-72.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Taina Silva de Almeida

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogados: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011494-65.2016.5.03.0041. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXI. Processo PJe TRT n. 0010233-57.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Bruno César Avelar de Freitas

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Advogados: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011827-09.2015.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam o autor ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Lucas
17

P



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXII. Processo PJe TRT n. 0010234-42.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Ana Carolina Xavier

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogada: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011498-05.2016.5.03.0041. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paulalennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIII. Processo PJe TRT n. 0010237-94.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Jacqueline Melonio Reis

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)
Caixa Econômica Federal (2)

Advogada: Karla Santos Athayde – OAB/MG 0167827 (1)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011822-36.2015.5.03.0168. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$630,00, calculadas sobre R\$31.500,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXIV. Processo PJe TRT n. 0010240-49.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Elisandra Cândido da Silva

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Advogadas: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sércio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0010513-91.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela

L. Pires 19
R



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXV. Processo PJe TRT n. 0010241-34.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Alysson Mendes Silva

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)

Advogadas: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011766-17.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam o autor ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isento ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVI. Processo PJe TRT n. 0010242-19.2017.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires

Reclamante: Gabriela Antunes de Oliveira

Advogado: Elizeu Diniz Silva – OAB/MG 0147462

Reclamados: Algar Tecnologia e Consultoria S.A. (1)

Caixa Econômica Federal (2)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A. (3)

Advogadas: Letícia Alves Gomes – OAB/MG 082053 (1)

Adriana Gonçalves Furtado – OAB/MG 072106 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011469-10.2016.5.03.0152. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela requerente, no importe de R\$704,00, calculadas sobre R\$35.200,00, valor atribuído à causa, isenta ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XXVII. Processo PJe TRT n. 0010710-80.2017.5.03.0000 Rcl

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior

Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro – OAB/MG 0136350

Reclamado: José Benedito Filho

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0011266-54.2016.5.03.0150. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Custas, pela Confederação reclamante, no importe de R\$47,65, calculadas sobre o valor dado à causa.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Designada Redatora do acórdão a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, a primeira a se manifestar sobre a tese prevalecente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXVIII. Processo PJe TRT n. 0010728-04.2017.5.03.0000 Rcl

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior

Reclamante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro – OAB/MG 0136350

Reclamado: Etelvaldo José Santos

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro, inadmitiu a presente reclamação, julgando extinto o feito sem resolução do mérito e determinando o prosseguimento da reclamação trabalhista nº 0010905-64.2016.5.03.0141. Os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças e José Marlon de Freitas também ficaram vencidos porque condenavam a autora ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Custas, pela Confederação reclamante, no importe de R\$37,93, calculadas sobre o valor dado à causa.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Designada Redatora do acórdão a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, a primeira a se manifestar sobre a tese prevalecente.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXIX. Processo PJe TRT n. 0010887-44.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes

Suscitante: Michele Pereira Martins

Advogado: Vinicius Nascimento Miranda OAB/MG 0132515

Parte-Ré: Desembargador da 5ª Turma do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; por maioria simples de votos, vencidos integralmente os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires e Paulo Maurício Ribeiro Pires e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo e Luiz Ronan Neves Koury (que acresciam à redação do verbete a necessidade de observância à ordem de classificação no certame), e Denise Alves Horta e Ana Maria Amorim Rebouças (que acresciam à redação do verbete a necessidade de observância dos requisitos do edital), determinou a edição de Tese Jurídica Prevalente, com a seguinte redação: "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2014. CADASTRO RESERVA. TERCEIRIZAÇÃO. DIREITO À NOMEAÇÃO. A contratação de trabalhadores terceirizados para exercer as mesmas atribuições do cargo Técnico Bancário Novo, no prazo de validade do concurso público realizado pela CEF, ainda que para cadastro de reserva, caracteriza preterição e evidencia a existência de vagas, a ensejar a nomeação dos candidatos aprovados."

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Impedido: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Assistiu ao julgamento o ilustre advogado Vinicius Nascimento Miranda, pela suscitante.

XXX. Processo PJe TRT n. 0011193-13.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro

Suscitante: Ministra Relatora da 4ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, indeferiu o requerimento formulado pela Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias – ABRAFARMA de sua participação no processo como **amicus curiae**; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Ricardo Antônio Mohallem, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Milton Vasques Thibau de Almeida e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, determinou a edição de Tese Jurídica Prevalente, com a seguinte redação: "EMPREGADO DE FARMÁCIA OU DROGARIA. APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Farmácia ou drogaria que disponibiliza o serviço de aplicação de medicamentos injetáveis enquadra-se no conceito de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, nos termos do Anexo 14 da NR 15 da Portaria n. 3.214, de 1978, do MTE, para fins de concessão de adicional de insalubridade aos empregados que apliquem medicamentos injetáveis."

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXXI. Processo PJe TRT n. 0011578-58.2017.5.03.0000 IncResDemRept

Relator: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça

Requerente: Município de Nova Lima

Advogado: Antônio Márcio Botelho OAB/MG 0095117

Requerido: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, não admitiu o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Juliana Vignoli Cordeiro.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXXII. Processo PJe TRT n. 0011608-93.2017.5.03.0000 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior

Suscitante: Ministro da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho

Parte Ré : Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, determinou o processamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXXIII. Processo PJe TRT n. 0010264-77.2017.5.03.0000 ArgInc

Relatora: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros

Arguente: 2ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguido: Município de Ouro Preto

Advogado: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire – OAB/MG 0129555

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, venceu a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, adiou o julgamento, devendo o processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

permanecer em pauta da sessão plenária até que todos os Desembargadores venham a deliberar sobre a matéria, ou até que se alcance o **quorum** para que seja proclamada a inconstitucionalidade de lei, a teor do disposto no art. 139 c/c o art. 146, § 3º do RITRT.

Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes proferiu voto, acompanhando, no mérito, a Exma. Desembargadora Relatora.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Suspeita: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

XXXIV. Processo PJe TRT n. 0010793-96.2017.5.03.0000 ArgInc

Relator: Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

Arguente: 11ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguido: Sul Mineira Transportes Ltda.

Advogado: Kelson José Lopes – OAB/SP 0290794

DECISÃO: O Tribunal Pleno, computados também os votos dos Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Taisa Maria Macena de Lima, Maria Cecília Alves Pinto e Manoel Barbosa da Silva, proferidos na sessão plenária de 9 de novembro de 2017, resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; no mérito, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Mônica Sette Lopes, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Maristela Íris da Silva Malheiros, determinar a edição de Súmula de Jurisprudência com a redação a seguir transcrita: "ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. INTERVALO INTERJORNADAS DOS MOTORISTAS RODOVIÁRIOS. § 3º DO ART. 235-C da CLT (LEI 13.103/2015). É inconstitucional o § 3º do art. 235-C da CLT, na redação dada pela Lei 13.103/2015, por violação ao princípio da vedação do retrocesso social, previsto no **caput** do art. 7º, violando ainda o disposto no inciso XXII deste mesmo art. 7º, art. 1º, incisos II, III e IV, art. 6º e § 10 do art. 144, todos da Constituição de 1988."

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Dando continuidade, foram apregoados os processos inseridos na pauta administrativa.

XXXV. Processo TRT n. 00630-2017-000-03-00-4 MA

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a tramitação do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e do incidente de assunção de competência (IAC) no âmbito do TRT da Terceira Região

[Assinatura manuscrita]
25



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno, acatando a sugestão apresentada pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, aprovou, à unanimidade de votos, a Resolução GP N. 89, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a tramitação do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e do incidente de assunção de competência (IAC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

XXXVI. Processo TRT n. 00829-2017-000-03-00-2 MA

Assunto: Implementação da Resolução CNJ n. 219/2016, na forma da Resolução Administrativa TRT3 n. 132/2017

DECISÃO: O Tribunal Pleno, computados os votos do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, que teve que se ausentar após o pregão do processo, e dos Exmos. Desembargadores Maria Cecília Alves Pinto e Manoel Barbosa da Silva, proferidos na sessão plenária de 9 de novembro de 2017, resolveu, por maioria de votos, vencidos integralmente os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury e Luiz Antônio de Paula Iennaco e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso e José Eduardo de Resende Chaves Júnior, aprovar a Resolução GP N. 90, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

Registre-se que: o Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury ficou integralmente vencido, nos termos da divergência apresentada; o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco ficou integralmente vencido, por não aprovar a proposta; a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria ficou parcialmente vencida, porque reduzia, além do já proposto, três FC-5 da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais e uma FC-3 da Secretaria de Apoio Administrativo, transferindo-as para a Secretaria de Recurso de Revista, pelas razões expostas na manifestação anexa; a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães ficou parcialmente vencida, porque votava com a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, com a proposta conciliadora apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta e, também, transferia uma FC-3 da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau para a Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, e acrescia duas FC-6 à estrutura administrativa da Escola Judicial; o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça ficou parcialmente vencido, nos termos da divergência apresentada; o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage ficou parcialmente vencido, porque propunha, inicialmente, a alteração na estrutura administrativa da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Secretarias vinculadas (Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, Secretaria de Suporte e Atendimento e Secretaria de Sistemas), viabilizada por alterações na estrutura administrativa da Assessoria Jurídica de Pessoal, da Diretoria Geral e da Assessoria de

Decisão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Apoio Administrativo e, em ordem sucessiva, porque propunha uma nova distribuição de funções destinadas à TI, tudo de acordo com as manifestações apresentadas, e porque, também, não aprovava as alterações propostas para a Ouvidoria e a Escola Judicial; a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta ficou parcialmente vencida, porque votava com a proposta conciliadora que apresentou, no que foi acompanhada pelos Exmos. Desembargadores Emília Facchini e José Eduardo de Resende Chaves Júnior; o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira ficou parcialmente vencido, porque não aprovava as alterações propostas para a Ouvidoria, a Escola Judicial e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, e o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso ficou parcialmente vencido, porque não aprovava as alterações propostas para a Ouvidoria e a Escola Judicial.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Quando da apreciação do processo TRT n. 00829-2017-000-03-00-2 MA e após proferirem seus votos, retiraram-se do plenário, com causas justificadas, os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

XXXVII. Processo TRT n. 00480-2017-000-03-00-9 PP
Requerente: Vara do Trabalho de Ouro Preto
Requerida: Corregedoria Regional do Trabalho
Assunto: Pedido de alteração de jurisdição
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou o julgamento da matéria, em virtude do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

XXXVIII. Processo TRT n. 00536-2017-000-03-00-5 PP
Requerentes: Oficiais de Justiça do Núcleo do Foro de Juiz de Fora
Requerida: Corregedoria Regional do Trabalho
Assunto: Pedido de alteração de jurisdição
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, adiou o julgamento da matéria, em virtude do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

XXXIX. Processo TRT n. 00823-2017-000-03-00-5 MA
Assunto: Revisão do Plano Estratégico 2015/2020
DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, referendou o ato da Presidência que autorizou que a revisão dos indicadores estratégicos, aprovada por meio da Resolução Administrativa n. 241/2017, vigore a partir de janeiro de 2018.
Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

27
L
de
D



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

XL. Processo TRT n. 00907-2017-000-03-00-9 MA

Interessada: Juíza Maria José Castro Baptista de Oliveira

Assunto: Providências decorrentes de reversão à atividade - Lista de antiguidade

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, referendou o ato da Presidência que determinou a atualização da lista de antiguidade dos MM. Juízes Titulares de Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, passando a MM. Juíza Maria José Castro Baptista de Oliveira a ocupar a 31ª posição na carreira, a partir de 20/09/2017, data da reversão à atividade da i. Magistrada, e aprovou a lista de antiguidade dos MM. Juízes Titulares de Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região; tudo de acordo com a tabela anexa a esta ata.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior convidou os presentes para participarem do Encontro sobre Cooperação Interinstitucional Previdenciário-Trabalhista, projeto que tem por objetivo proporcionar o estudo e o diálogo sobre questões previdenciárias, como o limbo previdenciário do trabalho e o reconhecimento, pelo INSS, de sentenças declaratórias de vínculo empregatício da Justiça do Trabalho. O eminente Desembargador, na oportunidade, noticiou a assinatura, pelo Exmo. Desembargador Presidente Júlio Bernardo do Carmo, do Termo de Cooperação Interinstitucional Previdenciário-Trabalhista, junto com outras entidades, como Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais (JFMG), Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais (PFMG) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida propôs o seguinte voto de congratulações:

“Senhor Presidente, gostaria de registrar que na presente data, o Plenário do TST elegeu para o cargo de Presidente o Exmo. Ministro Brito Pereira; para o cargo de Vice-Presidente, o Exmo. Ministro Renato Paiva, e para o cargo de Corregedor-Geral, o Exmo. Ministro Lélío Bentes, pelo que os parabenoza pela escolha e auguro que Suas Excelências tenham uma gestão exitosa no desempenho dos cargos de administração judiciária para os que foram eleitos, solicitando a Vossa Excelência determine o encaminhamento dessa nossa manifestação às dignas autoridades judiciárias eleitas em apreço.”

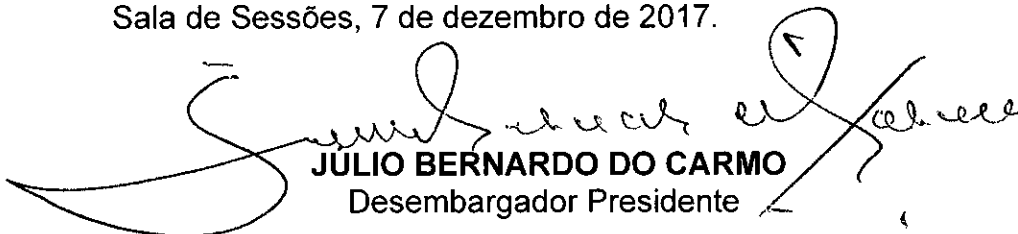


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A moção contou com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.


Término dos trabalhos às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos.

Sala de Sessões, 7 de dezembro de 2017.


JULIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 26/02/18 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário